

São Paulo, 11 de novembro de 2021

Ao Exmo. Deputado Carlão Pignatari

Ref: Manifestação referente ao PROJETO DE LEI Nº 1363 DE 2015

Considerando-se que se encontra em tramitação nessa Casa de Leis o projeto em epígrafe, que *dispõe sobre a autorização, comercialização, propaganda e consumo de bebida alcoólica em eventos esportivos nos estádios de futebol e arenas esportivas localizadas no Estado e dá outras providências,*

Considerando-se que já houve a aprovação do referido projeto, mas que foi vetado totalmente por sua Excia., o Governador do Estado; e que a qualquer momento a Assembleia Legislativa pode deliberar pela manutenção do veto ou não.

Como especialistas no campo dos impactos do consumo de álcool e outras drogas na saúde pública, por meio desta expressamos nosso consternamento com a remota possibilidade, em tese, da derrubada do veto e aprovação do diploma em comento, já que somos favoráveis à manutenção do veto ao P.L. 1.363/2015.

Este veto foi uma das maiores conquistas do Estado de São Paulo no que tange às políticas de álcool.

A proibição da venda de bebidas alcoólicas em estádios é uma recomendação da Organização Mundial da Saúde e da Organização Panamericana de Saúde em seu documento de avaliação das políticas de álcool efetivas (Alcohol Policy Scoring)¹. No capítulo 5.6, a OMS/OPAS orienta sobre os diferentes espaços públicos que devem ser livres de álcool (alcohol free environments) dentre os quais se incluem todos os locais de eventos esportivos.

¹ Pan American Health Organization (2018). Alcohol Policy Scoring: Assessing the Level of Implementation of the WHO Global Strategy to Reduce the Harmful Use of Alcohol in the Region of the Americas. World Health Organization.

Há diversas evidências científicas que demonstram que a liberação do consumo de álcool em estádios está atrelada a consequências negativas para a saúde pública. Um estudo norte-americano, que avaliou os episódios de violência nos estádios quando na presença ou ausência de venda de bebidas alcoólicas nesses locais, identificou um aumento importante nos episódios de violência quando a bebida era vendida e consumida no local². O mesmo foi identificado por outros pesquisadores que evidenciaram redução nos episódios de prisões, roubos e expulsões de torcedores em estádios quando na retirada de bebidas alcoólicas³.

O Brasil é uma referência mundial na legislação que trata do álcool nos estádios.

Com efeito, o Estatuto do Torcedor, Lei 10.671/2003, legislação ordinária emanada pela União, portanto, com vigência em todo o território nacional, assumiu contornos protetivos do consumidor/torcedor, ao prescrever:

*Art. 13-A. São condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, sem prejuízo de outras condições previstas em lei:
(...)*

II - não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Parêntesis: na clareza da lei, dispensa-se o inútil esforço de interpretá-la de modo a contrariar a sua finalidade.

Mais que óbvio que as "bebidas" a que se referem o texto legal são as alcoólicas - ou as que contenham qualquer substância suscetível de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência.

O Estatuto, a propósito, está em consonância com a nossa Política Nacional sobre o Álcool - o Decreto Presidencial 6. 117/2007 - que tem a seguinte epígrafe: "Aprova a

² Adam E. Barry, Alex Russell, Steve Howell, Pauline Phan, Dominik Reyes & Trevor Bopp (2018): (Unintended) Consequences of initiating an alcohol sales policy at college football stadiums: A case study, *Journal of American College Health*, DOI: 10.1080/07448481.2018.1484366

³ Carol A. Bormann PhD & Michael H. Stone PhD (2001) The Effects of Eliminating Alcohol in a College Stadium: The Folsom Field Beer Ban, *Journal of American College Health*, 50:2, 81-88, DOI: 10.1080/07448480109596011

Política Nacional sobre o Álcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade, e dá outras providências."

Marcamos, pois, história mundial ao conseguir enfrentar os interesses financeiros que acabam pautando essas decisões políticas em detrimento da saúde pública e do bem comum.

Diversos países têm tentado aprovar iniciativa análoga à do Estatuto do Torcedor, mas enfrentam dificuldades devido à interferência das transnacionais indústrias do álcool.

Devido ao efeito do álcool na redução da percepção de risco e prejuízo na tomada de decisão, a exposição a uma situação estressante e competitiva pode ser enfrentada de maneira equivocada, elevando ao enfrentamento através da violência, da mesma forma que acontece nos episódios de violência doméstica.

Hoje há centenas de estudos que evidenciam o papel do álcool em episódios de violência e este tema tem sido debatido amplamente pela Organização Mundial da Saúde, que tem empenhado todos os esforços para reduzir o efeito do álcool na violência⁴.

Diante do exposto, manifestamos total apoio à manutenção do veto do Poder Executivo; e lado outro, preocupação e contrariedade frente a qualquer reversão do veto. Inclusive, neste esteio, solicitamos audiência com o Exmo. Deputado para tratar desta pauta tão cara a toda a coletividade paulista.

Assinam esta manifestação:

1. Profa. Dra. Zila van der Meer Sanchez, Professora livre-docente do Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo
2. Dr. Mario Sergio Sobrinho, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo
3. Prof. Dr. Guilherme Messas, Professor de Psiquiatria da Santa Casa de São Paulo, Presidente do Comitê para Regulação do Álcool

⁴ WHO. Preventing violence by reducing the availability and harmful use of alcohol. WHO Library Cataloguing-in-Publication Data. https://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/alcohol.pdf

4. Prof. Dr. Jorge Hallak, Professor Livre-Docente da Faculdade de Medicina da USP – Coordenador do Grupo de Estudos em Saúde do Homem do Instituto de Estudos Avançados da USP
5. Profa. Dra. Ilana Pinsky, Psicóloga, Pesquisadora visitante da CUNY (City University of New York)
6. Guilherme Athayde Ribeiro Franco, 30º Promotor de Justiça de Campinas
7. Dr. Carlos Macayochi de Oliveira Otuski, Promotor de Justiça de Jaboticabal
8. Miguel Tortorelli, Vice-presidente da Federação de Amor Exigente
9. Dra. Fátima Padin, Pesquisadora da Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas- Unifesp
10. Dra. Daniela Pantani, Doutora em Ciências, especialista em Políticas de Álcool
11. Prof. Dr. Luís Fernando Tófoli, Psiquiatra e Professor de Psiquiatria na UNICAMP
12. Ronaldo Luiz Risetto, MADD Brasil Ações de Impacto Social
13. Sabrina Presman, Psicóloga, Membro do Conselho Consultivo da ABEAD
14. Dra. Alessandra Diehl, Psiquiatra, Presidente da ABEAD
15. Dra. Diana de Lima e Silva, Advogada especialista em Dependências Químicas.
16. Guilherme de Barros Perini, Coordenador do Comitê de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico SEMEAR do Ministério Público do Paraná
17. Lucas Roncati, Gerente da FEBRACT - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas
18. Janaina Agostini Braido, Delegada de Polícia Federal, Doutora em Educação Ambiental, Membro GPRED/PF
19. Vera Lucia Bagnolesi, Secretária do Conselho Estadual de Drogas do Estado de São Paulo
20. Gabriel Figueiredo Cavalheiro Leite, delegado de Polícia Federal, Membro GPRED/PF
21. Pollyanna Fausta Pimentel de Medeiros, Assistente Social, Doutora em Saúde Coletiva
22. Oscar Marcelo Silveira de Silveira, agente de Polícia Federal, Presidente COMEN RG, Membro Grupo de Prevenção às Drogas/PF
23. Prof. Dra. Sheila Caetano, Psiquiatra infantil, Professora do Departamento de Psiquiatria de Universidade Federal de São Paulo
24. Laura Cury, Assessora de Relações Internacionais da ACT Promoção da Saúde
25. Paula Johns, Diretora geral e Co-fundadora da ACT Promoção da Saúde
26. Prof. Dra. Luciana Yuki Tomita, Nutricionista, Professora do Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo
27. Prof. Dr. Thiago Marques Fidalgo, Psiquiatra, Professor do Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo
28. Júlia Dell Sol Passos Gusmões, Bióloga, mestre e doutoranda em Saúde Coletiva, UNIFESP

29. Rodrigo de Jesus Garcia Cerde, Antropólogo, mestre em saúde pública e doutorando em Saúde Coletiva, UNIFESP
30. Mariana Guedes de Agostini Sóssio, especialista em epidemiologia do álcool, Doutora pela Liverpool John Moores University
31. Frederico Cohrs, Pesquisador do Centro de Envelhecimento da Universidade Federal de São Paulo
32. Dra. Juliana Yurgel Valente, Doutora em Saúde Coletiva
33. Dr. João Becker Lotufo, Pediatra do Hospital Universitário da USP
34. Dra. Tania Pietrobon, Médica, doutoranda em Saúde Coletiva
35. Prof. Dra. Mariana Cabral Schweitzer, Professora do Departamento de Medicina Preventiva da UNIFESP
36. Profa. Dra. Thais Konstantyner, Enfermeira Sanitarista - Professora do Departamento de Medicina Preventiva da Unifesp
37. Prof. Dr. José Manoel Bertolote, Professor Voluntário, Faculdade de Medicina de Botucatu.
38. Dr. Enilson David Komono, Promotor de Justiça da Saúde Pública de Bauru
39. Dr. Leonardo Henrique Gomes Duarte, Médico psiquiatra
40. Fernando Henrique Moraes Araújo
41. Vitore Maximiano
42. Vera Lucia Rodrigues das Neves Hansen, farmacêutica bioquímica, funcionária do Conselho Regional de Farmácia-SP
43. Simone R. Casarolli, Psicologia Clínica
44. Fernando Antunes Lima
45. Fabio de Oliveira
46. Dra. Rosângela Fielder, Advogada
47. Dra. Maria Júlia Francischetto Ribeiro Soares, Psiquiatra

Apoios institucionais

48. ABEAD - Associação Brasileira do Estudo de Álcool e outras Drogas
49. Associação Brasileira de Câncer de Cabeça e Pescoço
50. CRA - Comitê para a Regulação do Álcool
51. FEBRACT – Federação Brasileira de Comunidade Terapêuticas
52. ONG – Alcoolismo Feminino
53. ACT Promoção da Saúde

54. Freemind
55. ISSUP Brasil – International Society of Substance Use Professionals (Brazilian Chapter)
56. “Dr Bartô e os Doutores da Saúde”
57. Previna – Núcleo de Pesquisa em Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas
58. MADD Brasil – Mothers Against Drunk Driving - Brasil
59. Amor Exigente